

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Estudo Técnico Preliminar 420/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de herbicida Indaziflam para o setor de cafeicultura.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de herbicida Indaziflam, destinado ao atendimento das demandas do setor de Cafeicultura do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. O produto é indispensável para o manejo e controle de plantas daninhas na cultura cafeeira, contribuindo para o adequado desenvolvimento e manutenção da lavoura. Considerando que o produto não consta em processo licitatório vigente e a necessidade de aplicação em período adequado, a aquisição é necessária para atender à urgência do setor e evitar prejuízos ao manejo da cultura. A contratação também é necessária para assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Cafeicultura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Produção	Evane da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais a serem adquiridos por meio desta contratação deverão atender às especificações mínimas descritas na Tabela constante do item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, devendo também ser observadas as disposições estabelecidas nos subitens 4.2 e 4.3.

4.2. Da entrega e critérios de aceitação do objeto

4.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme as quantidades estipuladas no respectivo empenho, no seguinte endereço: IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho – MG, CEP: 37.890-000.

4.2.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, contados da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. Os materiais relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues e armazenados, por conta da empresa contratada, no local indicado pelo responsável pelo recebimento provisório.

4.2.6.1. Todos os custos com equipamentos, mão de obra e quaisquer outros necessários para a descarga dos materiais correrão por conta da empresa contratada.

4.3. Obrigações da Contratada

4.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, verificando-se a existência de diferentes fabricantes e fornecedores de herbicida Indaziflam para utilização na cultura cafeeira. Considerou-se, entre as alternativas, a aquisição direta do produto, por ser a solução que melhor atende às necessidades do setor de Cafeicultura, permitindo a aplicação no período adequado e a continuidade das atividades de manejo da lavoura. Dessa forma, conclui-se que a aquisição do herbicida Indaziflam é a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando a urgência de aplicação na cultura cafeeira e a ausência do produto em processo licitatório vigente.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de frascos para acondicionamento de iogurte, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, destinados ao envase e armazenamento dos produtos elaborados pelo setor de Agroindústria. Os frascos deverão ser próprios para acondicionamento de alimentos, apresentar condições adequadas de higiene e integridade, ser fornecidos em embalagem apropriada e atender às características de capacidade, material e formato estabelecidas na contratação, assegurando condições adequadas para o acondicionamento dos produtos.

A solução proposta atende às necessidades do setor de Agroindústria, contribuindo para a continuidade das atividades de produção, bem como para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelo IF Sul de Minas – Campus Muzambinho. A indisponibilidade dos frascos poderá ocasionar impactos significativos para o Campus, como a interrupção do envase e da produção de iogurte, dificuldades no armazenamento e distribuição dos produtos e prejuízos às atividades desenvolvidas no setor.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a disponibilidade de embalagens adequadas ao acondicionamento dos produtos, a continuidade das atividades da Agroindústria e o atendimento às condições de qualidade e segurança aplicáveis aos alimentos produzidos pelo Campus.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foi considerada a necessidade do setor.

7.2. O quantitativo necessário para atender à demanda, conforme o Documento de Formalização de Demanda nº 613/2026, encontra-se descrito na tabela a seguir:

Item	Catmat	Descrição	Unid	Quant.	Valor	Total

1	457805	Herbicida sistêmico e seletivo do grupo químico das Alquilazinas. Composição: N-[(1R,2S)-2,3-dihydro-2,6-dimethyl-1H-inden-1-yl]-6- [(1RS)-1-fluoroethyl]-1,3,5-triazine-2,4-diamine (INDAZIFLAM)..... 500 g/L (50,0 % m/v). Outros ingredientes..... 600 g/L (60,0 % m/v). O produto deverá vir acompanhado com receituário agrônômico. Marca igual ou superior: Alion. Unidade de fornecimento: Litro.	Litro	2	R\$2.190,00	R\$4.380,00
TOTAL						R\$4.380,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.380,00

8.1. Os valores estimados dos materiais encontram-se dispostos na tabela constante do subitem 7. Os comprovantes das cotações utilizadas para a estimativa do valor médio de cada item estarão anexados ao processo licitatório, conforme as pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores do ramo.

8.2. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

- ☒ Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico - <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>;
- ☐ Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- ☒ Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada de forma integral, em uma única contratação, considerando que se trata de um único objeto, destinado ao controle de plantas daninhas na cultura cafeeira. O quantitativo único mostra-se adequado para atender à demanda, garantindo a disponibilidade necessária para a aplicação no período oportuno.

O não parcelamento da solução também contribui para a eficiência da contratação, reduzindo procedimentos administrativos e facilitando o recebimento e o controle do produto. Dessa forma, o fornecimento integral do herbicida Indaziflam mostra-se adequado às necessidades da Administração, considerando a urgência de sua aplicação e a continuidade das atividades de manejo da cultura cafeeira.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à utilização do herbicida Indaziflam. A aplicação do produto será realizada conforme as especificações técnicas e sob orientação técnica, não dependendo de outras contratações para o atendimento da necessidade identificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O alinhamento dos itens em relação ao Plano Geral de Contrações encontram-se na requisição do processo licitatório.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá o controle adequado de plantas daninhas na cultura cafeeira, contribuindo para a manutenção e o desenvolvimento da lavoura. Espera-se, ainda, garantir a realização da aplicação no período adequado, evitando prejuízos decorrentes

da indisponibilidade do produto e assegurando a continuidade das atividades de manejo, ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Campus.

13. Providências a serem Adotadas

A Coordenação Geral de Produção (CGP) realizou levantamento prévio com o objetivo de avaliar a necessidade da contratação, definir o quantitativo e estabelecer as especificações técnicas do herbicida, considerando as demandas da cultura cafeeira e a necessidade de aplicação em período adequado. Além disso, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo de contratação. O Campus dispõe de infraestrutura e condições adequadas para o recebimento e armazenamento do produto, não sendo necessárias providências adicionais de adequação física ou capacitação de pessoal, devendo sua aplicação ocorrer sob orientação técnica e conforme as recomendações de uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A utilização do herbicida Indaziflam poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes do uso inadequado do produto, especialmente relacionados à contaminação do solo e da água e aos efeitos sobre organismos não alvo. Para minimizar esses riscos, o produto deverá ser utilizado sob orientação técnica, observando-se rigorosamente as recomendações de aplicação, dosagem, condições climáticas e demais orientações constantes no rótulo e na bula. Deverão ser observadas, ainda, as normas aplicáveis ao armazenamento, manuseio e descarte das embalagens vazias, de forma a reduzir riscos ambientais e assegurar a destinação adequada dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade identificada, a urgência na aplicação na cultura cafeeira, a ausência do produto em processo licitatório vigente e a disponibilidade de condições adequadas para seu recebimento, armazenamento e utilização, declara-se viável a contratação do herbicida Indaziflam. A solução mostra-se adequada para atender à demanda apresentada, possibilitando o manejo da cultura cafeeira e a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Campus, observadas as especificações técnicas, as recomendações de uso e a aplicação sob orientação técnica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILENE REGINA DA FONSECA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 14:27:15.

EVANE DA SILVA

Coordenador Geral de Produção



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 14:48:50.